PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

PROTOCOLO GERAL N.º 6465Z

12 01, 2021



AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI SP.

ILMO. SR JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

A empresa FABIANA DA GUIA PIRES, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 35.753.188/0001-23, no Estado sob n. 740.032.309.115 e no Município sob n. 22.573, estabelecida à Rua Brasil n. 27, Bairro Barra do Azeite, Município de Cajati SP, CEP 11.950-000, denominada pelo Nome Fantasia de Auto Estrada Guinchos, representada pela sua sócia proprietária, Senhora Fabiana da Guia Pires, brasileira, residente à Rua Brasil n. 26, Barra do Azeite - Cajati SP. - CEP 11.950-000, portadora do CPF RG sob n.40.448.549-2, vem 298.273.408-75 e da n. respeitosamente apresentar defesa e esclarecimentos aos apontamentos efetuados na Ata de Encerramentos e Abertura de Envelopes de 05/01/2021 (Processo Licitatório N. 64652/2020, Concorrência 009/2020 de 05 de janeiro de 2021), pela Comissão de Licitação, que apontou sobre:

- 1. Item 5-(C.3) Apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro incompleto;
- 2. Item 5-(C.4) Apresentou comprovação de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o edital pede comprovação de capital social devidamente integralizado e registrado na forma da lei, igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - 3. Apresentou prova de regularidade para com a Municipal positiva.





Em defesa aos apontamentos apresentados por essa comissão, temos a informar e argumentar e esclarecer que:

- Quanto ao Item 5 C.3 "Ter apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro incompleto":
 - Em Primeiro lugar, precisamos salientar que a Empresa FABIANA DA GUIA PIRES, foi constituída em 10/12/2019 e o Balanço Patrimonial foi encerrado em 31/12/2019, portanto são 21 (vinte e um) dias, entre a Constituição da Empresa e o Encerramento do Balanço Patrimonial e que durante esses 21 (vinte e um) dias, não houve nenhuma movimentação financeira ou contábil, exceto a Constituição da Empresa, com um Capital Social Integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - Em 31/12/2019, foi realizado o "Balanço Patrimonial" da empresa ao término do exercício social, em consonância ao artigo 1.065 do Código Civil, que determina que o término do exercício social se dá no dia 31 de dezembro de cada ano, constando no referido Balanço Patrimonial os únicos registro dos atos e fatos contábeis, ou seja, o Registro do Capital Social (conforme consta nos documentos no órgãos constitutivos), e a devida Integralização deste Capital Social no valor de R\$ 30.000,00.
 - O Balanço Patrimonial foi confeccionado conforme as normas contábeis do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) para as Micro e Pequenas empresas de acordo com NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade) TG 1000:

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 Aprova a ITG 1000 — Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a ITG 1000 — Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012.

Baseado da norma da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 , ITG 1000, o Item 26 explica:

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.



Baseado no CRC ITG 1000, o Balanço Patrimonial da empresa Fabiana da Guia Pires, se encontra devidamente confeccionado, registrado e Autenticado nos Termos do Decreto lei n. 486/1969 reg. Pelo Decreto Fed. 64.567/1969, junto ao "Cartório do Registro Civil e Anexo de Cajati SP., em 09 de Setembro de 2020", devidamente assinado pelo Contador da empresa e pela sócia Proprietária da Empresa, com os devidos fatos contábeis registrados, tais como: termo de abertura e encerramento e o Balanço Patrimonial.

Quanto ao apontamento da entrega do Balanço incompleto, ou seja, a não apresentação do DRE (demonstração do Resultado do exercício), bem como as Notas Explicativas, informamos que não cabe a apresentação dos mesmos, pelo fato da não existir a movimentação de receitas e despesas, não tendo como apurar o resultado, pois ficaria sem sentido apresentar um DRE zerado, com demonstração nula, "0"(zero), pois no patrimônio líquido não houve existência de Lucro ou Prejuízo, sendo assim, auto explicativo, de uma empresa que acabou de ser constituída.

- 2. Quanto ao Item 5 C.4, Apresentou comprovação de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o edital pede comprovação de capital social devidamente integralizado e registrado na forma da lei, igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
 - A empresa FABIANA DA GUIA PIRES, foi Constituída em 10 de dezembro de 2019, conforme consta no "TERMO DE AUTENTICAÇÃO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO" junto a JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 35140715508, com um Capital Social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
 - Em 01/09/2020, ou seja, 03 (três) meses anterior a data da licitação, foi realizado uma "Alteração Contratual" da empresa, conforme consta os devidos Arquivamentos na Junta Comercial Sessão de 01/09/2020 Num.Doc: 317.432/20-5 e Num.Doc: 735.156/20-7, conforme espelha xérox da Ficha Cadastral Completa da JUCESP, com as seguintes Alterações:



- "Aumento do Capital Social" para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional (Registrado na JUCESP Num.Doc: 317.432/20-5);
- "Alteração do Nome Empresarial" para "Fabiana da Guia Pires" (Registro na JUCESP Num.Doc: 735.156/20-7).

É Importante salientar que "a alteração registrada no órgão competente (JUCESP, RECEITA FEDERAL, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL), é uma comprovação", comprovação esta a qual "já figura no Processo Licitatório", motivo o que já comprova o Capital Social "devidamente registrado no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), atendendo a exigência do processo licitatório.

3. - "Quanto a ter apresentado prova de regularidade para com a Municipal positiva": - A Empresa FABIANA DA GUIA PIRES, sempre se manteve devidamente em dia junto a esse Órgão Municipal, onde até a presente data não possui e nunca possuiu débito algum, "conforme consta na CND/Certidão Negativa de Débitos - ISS", (CND 64/2021 -WBCXFSDQ64/2021), em anexo. Por um lapso de nossa empresa, ao emitirmos a CND Municipal não atentamos o fato de que a mesma apresentava CND Positiva, fato esse só observado quando do apontamento por essa Comissão. Onde, após ciência do fato, vimos a detectar que houve um "Ato Falho" do Departamento Tributário desta Prefeitura Municipal, falha essa o qual foi posteriormente regularizado por esse departamento. Vale salientar que nossa empresa jamais, em tempo algum, teve quaisquer impostos, tributos ou taxas, deixado de recolher ou recolhido fora do prazo estabelecido, conforme consta nos arquivos deste Órgão Municipal. Reiteramos ainda que conforme Lei Complementar - LC n. 123 DE 14 DE Dezembro DE 2006 e demais atualizações, implantada no ordenamento jurídico brasileiro, o Novo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o tratamento diferenciado, determina o prazo estendido por até 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de Certidões.

Certidão Municipal esta, apresentada neste Ato (CND/Certidão Negativa de Débitos – ISS"/CND 64/2021 – WBCXFSDQ64/2021), em anexo.



Diante dos fatos abordados, entendemos que a nossa empresa atende todos os requisitos necessários para participação nesse Processo Licitatório em questão, estando apta ao certame, conforme comprovamos:

- O item 5 C.3, o Balanço foi elaborado e encerrado em 31/12/2019, conforme as normas que disciplinam essa matéria e devidamente, assinado pelo Contador Responsável e pela Sócia Proprietária e Registrado Autenticado em Cartório em 09 de Setembro de 2020, não tendo sido apresentado o DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), face a conta obrigatória do P.L. (Patrimônio Liquido), como demonstrado no Balanço Patrimonial, não ter nem receitas e nem despesas, sendo "zero", não tendo como apurar o resultado, ou seja, não há como gerar o DRE, pois ficaria sem sentido apresentar um DRE zerado, ou demonstração nula;
- O item 5 C.4, O valor do Capital Social exigido no Edital de Licitação é de no mínimo R\$ 50.000,00. A Empresa FABIANA DA GUIA PIRES tem seu Capital Social totalmente Integralizado e Registrado na JUCESP/JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (arquivamento sob o numero 317.432/20-5, SESSÃO 01/09/2020), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ou seja, o Capital Social registrado e Integralizado é acima do Capital Social exigido no Edital, atendendo portanto o Edital;
- O Item, "Ter apresentado prova de regularidade Municipal <u>positiva</u>", <u>Esclarecemos que</u>, muito embora tenha ocorrido um "Ato Falho", *usamos* da prerrogativa da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 (tratamento diferenciado das micros e pequenas empresas), onde "apresentamos nesta Ato a CND Municipal n.64/2021 (WBCXFSDQ64/2021)".







Em suma, a empresa FABIANA DA GUIA PIRES, atende todos os requisitos necessários para estar habilitada a participar do Processo Licitatório Concorrência N. 009/2020 - Processo 64.652/2020.

Diante dos devidos esclarecimentos dos apontamentos questionados em Ata. comprovações documentais as apresentados e atendendo todos os itens do Edital, a Empresa FABIANA DA GUIA PIRES, em consonância com o artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, vem mui respeitosamente requerer do Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitações Sr. Jailton Pereira dos Santos, deliberar que a mesma seja declarada HABILITADA a participar da CONCORRÊNCIA N.009/2020 - processo n.64652/2020.

Termos em que P. Deferimento

Cajati SP., 12 de Janeiro de 2021.

Em tempo: Anexo segue xérox de todo processo em tela.







JUCESP - Junta Comercial do Estac

Ministério da Indústria. Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração — DF Secretaria de Deseñvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO 0.623.676/20-5

S. C. L.



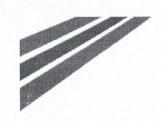
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
FABIANA DA GUIA PIRES .:	° 3514071550-8
DEGLADAÇÃO	
CNPJ: 35.753.188/0001-23, estabelecido na RU.	ito constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/12/2019, NIRE: 3514071550-8, A BRASIL, 27, BAIRRO: BARRA DO AZEITE, Cajati, SP, CEP:11950-000, requer a strumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de entar nº 123, de 14/12/2006.
LOCALIDADE	DATA
Cajati - SP	27/08/2020
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMIN	STRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL
NOME F JANA DA GUIA PIRES (Empresário)	ASSINATURA * Laliana da gua Pius
Para uso exclusivo da Junta Comer	cial:
DEFERIDO	© 1 SET 2020









Departamento de Tributação chefiatributos@cajati.sp.gov.br 13/3854-8712



CERTIDÃO NEGATIVA 64/2021 DÉBITOS - ISS

Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **FABIANA DA GUIA PIRES**, cadastrado sob n. 22573, inscrito(a) no CPF/CNPJ: **35.753.188/0001-23**, localizado(a) na Avenida/Rua: Brasil, número 27, estando em atividades desde 19/12/2019, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.

A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

07/01/2021 11:06:11 WBCXFSDQ64/2021

Cajati/SP, 07/01/2021

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

ESTRADA GUINCHOS		
		TIPO: EMPRES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35140715508	10/12/2019	08/01/2021 16:14:52
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/12/2019	35.753.188/0001-23	

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: BRASIL	NÚMERO: 27
BAITO: BARRA DO AZEITE	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: CAJATI	CEP: 11950-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CARGA E DESCARGA SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FABIANA DA GUIA PIRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 298.273.408-75, RG/RNE: 404485492 SP, RESIDENTE À BRASIL, 26, BARRA DO AZEITE, CAJATI - SP, CEP 11950-000.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 317.432/20-5 SESSÃO: 01/09/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" E Nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL" CONCORRÊNCIA Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 64652/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração de pátio incluindo as respectivas remoções dos veículos dentro dos municípios participantes do Convênio nº 41/2020 celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP — Processo 3654272/2019, sendo o Município de Cajati — SP.

Às 14h00min do dia 05 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniuse a Comissão de Julgamento de Licitações, designada por portaria 97/2020 de 03 de fevereiro de 2020, sob a presidência do Senhor Jailton Pereira dos Santos; estando presentes os membros: Bruna Morelli Rodrigues Pereira e Francielli Ribeiro Miguel, e os Senhores Helpio Nogueira Junior e Claudio Soares, respectivamente Representantes Legais das empresas HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS, e CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP para dar conhecimento dos resultados referentes ao envelope nº 01 "Documentação".

Após análise das documentações das empresas licitantes; a Comissão deliberou <u>HABILITAR</u> as empresas: HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS, NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME e CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP, por atendimento aos itens do Edital e <u>INABILITAR</u> a empresa: FABIANA DA GUIA PIRES, por não atender aos seguintes itens do Edital:

Item 5 – C.3) Apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro incompleto;

Item 5 - C.4) Apresentou comprovação de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o edital pede comprovação de capital social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

A Comissão também verificou que a Licitante **FABIANA DA GUIA PIRES** apresentou a Prova de regularidade para com a Municipal **positiva**, (item 5. b.3 do edital) o que não a inabilitaria, caso tivesse atendido aos demais itens do edital, pois possui o prazo conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do documento sem restrição.

Ainda conforme Parecer Técnico emitido pela Diretora do Departamento de Finanças anexado aos autos em que é analisado os índices solicitados em edital, a mesma não atendeu aos índices solicitados nas letras c.4 e c.5 do edital.

Sobre o apontamento efetuado pela representante legal da empresa NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME, sobre a empresa CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP, a mesma poderá apresentar recurso sobre a decisão da Comissão de Licitações, conforme prazo abaixo.

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com artigo 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes Legais presentes.

Os envelopes Proposta Comercial permanecem lacrados.

Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes Legais presentes.

JAILTON PEREIBA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



BRUNA WORELLURODRIGUES PEREIRA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

> Helpio Nogueira Junior HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS

FRANCIELLI RIBERO MIGUEL
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cylydio Soares CW SOLAR, PÁTIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP





RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12

Aprova a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10,

RESOLVE:

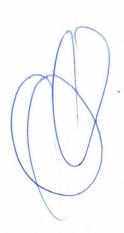
Art. 1º Aprovar a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicandose aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente

Ata CFC n.º 972



NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

ITG 1000 – MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Índice	Item
ALCANCE	1-6
DEFINIÇÕES	7
ESCRITURAÇÃO	8 – 14
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	15 – 25
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	26 – 39
PLANO DE CONTAS SIMPLIFICADO	40 – 42
ANEXO 1 – Carta de Responsabilidade da Administração	
ANEXO 2 – Balanço Patrimonial	
ANEXO 3 – Demonstração do Resultado do Período	
ANEXO 4 – Plano de Contas Simplificado	

Alcance

- 1. Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, que optarem pela adoção desta Interpretação, conforme estabelecido no item 2.
- 2. Esta Interpretação é aplicável somente às entidades definidas como "Microempresa e Empresa de Pequeno Porte", conforme definido no item 3.
- 3. Para fins desta Interpretação, entende-se como "Microempresa e Empresa de Pequeno Porte" a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei n.º 10.406/02, que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4. A adoção dessa Interpretação não desobriga a microempresa e a empresa de pequeno porte a manutenção de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos administrativos que provocaram, ou possam vir a provocar, alteração do seu patrimônio.
- 5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que optarem pela adoção desta Interpretação devem avaliar as exigências requeridas de outras legislações que lhe sejam aplicáveis.
- 6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que não optaram pela adoção desta Interpretação devem continuar a adotar a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas, quando aplicável.

Definições

7. As definições de termos utilizados nesta Interpretação constam no Glossário de Termos, incluído na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.285/10.

Escrituração

- 8. A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/93, e em conformidade com as disposições contidas nesta Interpretação.
- 9. As receitas, as despesas e os custos do período da entidade devem ser escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.
- 10. Os lançamentos contábeis no Livro Diário devem ser feitos diariamente. É permitido, contudo, que os lançamentos sejam feitos ao final de cada mês, desde que tenham como suporte os livros ou outros registros auxiliares escriturados em conformidade com a ITG 2000 Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.330/11.
- 11. Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos por esta Interpretação, a entidade deve utilizar como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 Escrituração Contábil e na NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- 12. Para salvaguardar a sua responsabilidade, o profissional da Contabilidade deve obter Carta de Responsabilidade da administração da entidade para a qual presta serviços, podendo, para tanto, seguir o modelo sugerido no Anexo 1 desta Interpretação.
- 13. A Carta de Responsabilidade deve ser obtida conjuntamente com o contrato de prestação de serviços contábeis de que trata a Resolução CFC n.º 987/03 e renovada ao término de cada exercício social.
- 14. A Carta de Responsabilidade tem por objetivo salvaguardar o profissional da Contabilidade no que se refere a sua responsabilidade pela realização da escrituração contábil do períodobase encerrado, segregando-a e distinguindo-a das responsabilidades da administração da entidade, sobretudo no que se refere à manutenção dos controles internos e ao acesso às informações.

Critérios e procedimentos contábeis

- 15. O custo dos estoques deve compreender todos os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de consumo ou venda.
- 16. O custo dos estoques deve ser calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Caso não seja possível, o custo dos estoques deve ser calculado por meio do uso do método "Primeiro que Entra, Primeiro que Sai" (PEPS) ou o método do custo médio ponderado. A escolha entre o PEPS e o custo médio ponderado é uma política contábil definida pela entidade e, portanto, esta deve ser aplicada consistentemente entre os períodos.
- 17. Os estoques devem ser mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Para estoques de produtos acabados, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias

estimadas para a realização da venda. Para estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o término de sua produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda.

- 18. Um item do ativo imobilizado deve ser inicialmente mensurado pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação. Quaisquer descontos ou abatimentos sobre o valor de aquisição devem ser deduzidos do custo do imobilizado.
- 19. O valor depreciável (custo menos valor residual) do ativo imobilizado deve ser alocado ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo de sua vida útil. É recomendável a adoção do método linear para cálculo da depreciação do imobilizado, por ser o método mais simples.
- 20. Se um item do ativo imobilizado apresentar evidências de desvalorização, passando a ser improvável que gerará benefícios econômicos futuros ao longo de sua vida útil, o seu valor contábil deve ser reduzido ao valor recuperável, mediante o reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade (impairment).
- 21. São exemplos de indicadores da redução do valor recuperável, que requerem o reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade:
 - (a) declínio significativo no valor de mercado;
 - (b) obsolescência;
 - (c) quebra.
- 22. Terreno geralmente possui vida útil indefinida e, portanto, não deve ser depreciado. Edificação possui vida útil limitada e, portanto, deve ser depreciado.
- 23. As receitas de venda de produtos, mercadorias e serviços da entidade devem ser apresentadas líquidas dos tributos sobre produtos, mercadorias e serviços, bem como dos abatimentos e devoluções, conforme exemplificado no Anexo 3 desta Interpretação.
- 24. A receita de prestação de serviço deve ser reconhecida na proporção em que o serviço for prestado.
- 25. Quando houver incerteza sobre o recebimento de valor a receber de clientes, deve ser feita uma estimativa da perda. A perda estimada com créditos de liquidação duvidosa deve ser reconhecida no resultado do período, com redução do valor a receber de clientes por meio de conta retificadora denominada "perda estimada com créditos de liquidação duvidosa".

Demonstrações contábeis

- 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.
- 27. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem

obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

- 28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:
 - (a) a denominação da entidade;
 - (b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e
 - (c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.
- 29. No Balanço Patrimonial, a entidade deve classificar os ativos como Ativo Circulante e Não Circulante e os passivos como Passivo Circulante e Não Circulante.
- 30. O Ativo deve ser classificado como Ativo Circulante quando se espera que seja realizado até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.
- 31. Todos os outros ativos devem ser classificados como Ativo Não Circulante.
- 32. O Passivo deve ser classificado como Passivo Circulante quando se espera que seja exigido até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.
- 33. Todos os outros passivos devem ser classificados como Passivo Não Circulante.
- 34. No mínimo, o Balanço Patrimonial deve incluir e evidenciar os grupos de contas apresentados no Anexo 2 desta Interpretação.
- 35. No mínimo, a Demonstração do Resultado deve incluir e evidenciar os grupos de contas apresentados no Anexo 3 desta Interpretação.
- 36. Itens adicionais, nomes de grupos e subtotais devem ser apresentados no Balanço Patrimonial ou na Demonstração do Resultado se forem relevantes e materiais para a entidade.
- 37. As despesas com tributos sobre o lucro devem ser evidenciadas na Demonstração do Resultado do período.
- 38. Quaisquer ganhos ou perdas, quando significativos, por serem eventuais e não decorrerem da atividade principal e acessória da entidade, devem ser evidenciados na Demonstração do Resultado separadamente das demais receitas, despesas e custos do período.
- 39. No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:
 - (a) declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;
 - (b) descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades;
 - (c) referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;
 - (d) descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade;
 - (e) descrição resumida de contingências passivas, quando houver; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DE SITU CADASTRAL	DATA DE ABE 10/12/2019	
NOME EMPRESARIAL AUTO ESTRADA GUINCH	HOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO ESTRADA GUINCH	(NOME DE FANTASIA) HOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 52.29-0-02 - Serviços de I	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL reboque de veículos (Não dis	spensada *)		
43.99-1-04 - Serviços de ouso em obras (Não dispe 49.23-0-02 - Serviço de tr 49.29-9-02 - Transporte ro internacional (Não disper 52.12-5-00 - Carga e desc 52.23-1-00 - Estacioname	ansporte de passageiros - lo odoviário coletivo de passag nsada *) arga (Não dispensada *) anto de veículos (Não dispens	equipamentos para transporte cação de automóveis com moi eiros, sob regime de fretament	torista (Não dispona	ada *\
213-5 - Empresário (Indiv	المساما			
LOGRADOURO	riduari	NÚMERO COMP 27 ******	LEMENTO	,
LOGRADOURO R BRASIL	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO AZEITE			UF SP
LOGRADOURO R BRASIL	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO AZEITE	27 ****** MUNICIPIO		
LOGRADOURO R BRASIL CEP 11.950-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPONTE:	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO AZEITE S@HOTMAIL.COM	MUNICÍPIO CAJATI TELEFONE		
CEP 11.950-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPONTES ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV ******	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO AZEITE S@HOTMAIL.COM	MUNICÍPIO CAJATI TELEFONE		SP
LOGRADOURO R BRASIL CEP 11.950-000 ENDERECO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO AZEITE S@HOTMAIL.COM EL (EFR)	MUNICÍPIO CAJATI TELEFONE	** DATA DA SITUAÇÃ	SP

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2019 às 09:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE,SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

O ESTRADA GUINCHOS		
		TIPO: EMPRESÁ
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35140715508	10/12/2019	08/12/2020 14:48:10
. INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/12/2019	35.753.188/0001-23	

CAPITAL R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

	ENDEREÇO
LOGRADOURO: BRASIL	NÚMERO: 27
BAIRRO: BARRA DO AZEITE	COMPLEMENTO:
MC CÍPIO: CAJATI	CEP: 11950-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CARGA E DESCARGA SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FABIANA DA GUIA PIRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 298.273.408-75, RG/RNE: 404485492 - SP, RESIDENTE À BÉÁSIL, 26, BARRA DO AZEITE, CAJATI - SP, CEP 11950-000.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 317.432/20-5 SESSÃO: 01/09/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).





SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 35.753.188/0001-23 10/12/2019 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL **FABIANA DA GUIA PIRES** TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE **AUTO ESTRADA GUINCHOS** ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R BRASIL 27 BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIO 11.950-000 **BARRA DO AZEITE** CAJATI SP ENDERECO EL ETRÓNICO TEL FEONE CONTABILIDADEPONTES@HOTMAIL.COM (13) 3854-1443 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 10/12/2019 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL





DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA FABIANA DA GUIA PIRES.

NUM.DOC: 735.156/20-7 SESSÃO: 01/09/2020

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35140715508 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/12/2020

JUCESP



documento assinado digitalmente Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144225889, terça-feira, 8 de dezembro de 2020 às 14:48:10.



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.753.188/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE DASTRAL	SITUAÇÃO	10/12/2019	RA
NOME EMPRESARIAL FABIANA DA GUIA PIR	ES				X
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)				
AUTO ESTRADA GUIN	CHOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 52.29-0-02 - Serviços d	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL e reboque de veículos				
43.99-1-04 - Serviços duso em obras 49.23-0-02 - Serviço de 49.29-9-02 - Transporte nternacional 52.12-5-00 - Carga e de 52.23-1-00 - Estacionan	nento de veículos	ão de automóveis co	m motorista		
código e descrição da na 213-5 - Empresário (Ind	TUREZA JURÍDICA ividual)				
LOGRADOURO R BRASIL		NÚMERO 27	COMPLEMENTO		
11.950-000	BARRA DO AZEITE	MUNICÍPIO CAJATI			UF SP
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADEPONT	ES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (13) 3854-144	3		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)				9-
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CA 0/12/2019	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			, DA	ATA DA SITUAÇÃO ES	SPECIAL



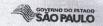
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA FABIANA DA GUIA PIRES.

NUM.DOC: 735.156/20-7 SESSÃO: 01/09/2020

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35140715508 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/12/2020







Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144225889, terça-feira, 8 de dezembro de 2020 às 14:48:10.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

	DADOS DA	EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL AUTO ESTRADA GUINCHOS	4530,000 NOSSES	TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO	
NIRE 35140715508	CNPJ 35.753.188/0001-23	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35140715508	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/12/2019

	DADOS DA CERTII	DÃO
data de expedição 18/12/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:50:59	CÓDIGO DE CONTROLE 127756818

^4 AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO LENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/12/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C N°32 DE 11/09/2001 M- ART.2°.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

AUTO ESTRADA GUINCHOS

FABIANA DA GUIA PIRES, nacionalidade: BRASILEIRA, estado civil: casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de REGISTRO, nascido(a) em 11/04/1981, empresária, nº do documento de identidade: 404485492 ssp/SP, nº do CPF: 29827340875, RESIDENTE E DOMICILIADO(a) NO(a) RUA BRASIL, 26 - Bairro: BARRA DO AZEITE, Cajati - SP, CEP: 11950000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma AUTO ESTRADA GUINCHOS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizado, neste ato , da seguinte forma:

a) R\$30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA BRASIL, 27 -Bairro: BARRA DO AZEITE, Cajati - SP, CEP: 11950000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CARGA E DESCARGA SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA..











DECLARAÇÃO

Eu, FABIANA DA GUIA PIRES, portador do Documento de Identificação nº 404485492 ssp/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 29827340875, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AUTO ESTRADA GUINCHOS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BRASIL, 27, Bairro: BARRA DO AZEITE, CAJATI, SP, CEP: 11950000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renoválo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

A Shrana da Jua Puns FABIANA DA GUIA PIRES (Empresário)

404485492 ssp/SP









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa AUTO ESTRADA GUINCHOS, e protocolado sob o número SPP1930180033 em 10/12/2019, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz 35140715508.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/12/2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1930180033.







JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Deservolvimento Econômico



		Requ	erime	nto	de Empr	esario				
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO (3514071550-8	DE EMPRESA - NIRE DA SE	DE	• •		NIRE DA FILIAL (son	nente para filial)				
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abrevi FABIANA DA GUIA PIRES	iaturas)				A					
MATURAL DE (cidade e sigla do estado) Registro		c 0	0 0			SP DF				COR OU RAÇA Branca
STADO CIVIL Casado(a)			iME DE BENS (se capado) munhão percial de bens							SEXO Feminino
TLIAÇÃO (Pai) EURICO DA GUIA PIRES					FILIAÇÃO (Mão) FLORINDA DE	PONTES PIRE	s			
ASCIDO EM (data do nascimento) 11/04/1981	1DENTIDADE (número) 40448549		DIGITO DATA DE EXPEDIÇÃO ORGAO EMISSOR 2 26/09/2015 SSP			UF CPF (número) SP 298.273.40				
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - so	mente no caso de menor)									
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA BRASIL										NUMERO 26
SARRA DO AZEITE CEP 11950-000							CÓDIGO DO MUNICIPIO 4959			
COMPLEMENTO										
MUNICIPIO UF									PAIS Brasil	
desiara, sob as penas da requer à Junta Comercial	lei, não estar ir do Estado de S	npedido de São Paulo s	exercer sua inscri	ativio	dade empres	ária, que nã	o pos	sui outro	registro	o de empresário e
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial;	Alteração do Valor	do Capital;								
NOME EMPRESARIAL FABIANA DA GUIA PIRES							Sylv			PORTE Normal
OGRADOURO (rua, av, etc.)			4					4		NÚMERO 27
BARRA DO AZEITE						11950-000			1.50	CODIGO DO MUNICIPIO 4959
COMPLEMENTO										
MUNICIPIO Cajati		UF SP	PAIS Bras	il		COR	REIO ELE	TRÔNICO (c-ma	if)	
/ALOR DO CAPITAL (R\$) 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por SETENTA MIL RE		1							
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO				***************************************					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO 1 35.753.188/0001-2		TRANSFÈRE	NCIA DE	SEDE OU FILIAL DE C	UTRA UF	U		DEPENDE DE /	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO FABIANA DA GUIA PIRES	Faliana						0			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2020	ASSINATURA DO EMPRE	SARIO (ou pelo repr A PIRES (Emp	resário)		nte/progurador)	la gua	Kin	5		
PARA USO EXCLUSIVO	DA JUNTA C	OMERCIA	1			0	(Acceptance			

ERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET 028075739-5







0 1 SET 2020 SECRETARIA DE DESENVOEVIMENTO CECONÓMICO - JUCESP 317.432/20-5



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



	20 20	Remi	Prime	entc de E	mnı	rocerio		***************************************		English of Popt Confr
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIS 3514071550-8	TRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	Troqu	Citizio	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN		mente para filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem a FABIANA DA GUIA PIRES	abreviaturas)							***************************************		
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Registro		0.0	0 0			UF SP		CIONALIDADE		COR OU BAÇA
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens					Di asilella			Branca SEXO Feminino
FILIAÇÃO (Pai) EURICO DA GUIA PIRES				FILIAÇÃO (FLORIN	Mãe) DA DE	PONTES PI	RES			110000000
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1981	1DENTIDADE (número) 40448549		DIGITO 2	26/09/2015		ORGAO EMIS		UF SP	CPF (nún 298.27	nero) 3.408-75
EMANCIPADO POR (forma de emancipação DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.										
RUA BRASIL BAIRRO/DISTRITO	٠)									NÚMERO 26
BARRA DO AZEITE COMPLEMENTO							119	50-000		CÓDIGO DO MUNICIPIO 4959
MUNICIPIO										
	•						SP			PAÍS Brasil
ATO(S) Alteração de Nome Empresari	iai uo Estado de Sao	Paulo s	exercer ua insc	r atividade em rição.	presa	ária, que r	não poss	ui outro	o registro	o de empresário e
NOME EMPRESARIAL FABIANA DA GUIA PIRES										PORTE
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BRASIL BAIRRO/DISTRITO										NÚMERO 27
BARRA DO AZEITE COMPLEMENTO						11950-000				CÓDIGO DO MUNICIPIO 4959
MUNICIPIO		Luc								
Cajati VALOR DO CAPITAL (R\$)	Lyaron no castra	SP	Bra:			Co	ORREIO ELETR	RÔNICO (e-ma	nil)	
	VALOR DO CAPITAL (por extens	50)								
Atividade Principal DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DE OBJETO									
	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CN 35.753.188/0001-23	IPJ .	TRANSFER	RENCIA DE SEDE OU FILI	AL DE OL	JTRA UF	UF		DEPENDE DE A	UTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESAR FABIANA DA GUIA PIRES	& Falvana do	2 gua					0			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FABIANA DA GUIA PII	0 (ou pelo repres RES (Empr	sentante/assis esário)	stente/gerente/procurador)	ad	a guic	2 Kins			

Falrana da

ERIDO

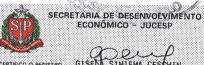
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

028075739-5

0 1 SET 2020



GISEDA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

FABIANA DA GUIA PIRES

LIVRO DIÁRIO

Nº 001

2019



Livro Diário

Número:

Folha:

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 3 emitidas através de processamento eletronico 1 ao de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa FABIANA DA GUIA PIRES

Ramo Serviços de reboque de veículos

Endereço RUA BRASIL, 27

Complemento:

Bairro BARRA DO AZEITE

Municipio CAJATI

Estado: SP

nscrição no CNPJ 35.753.188/0001-23

Inscrição Estadual..... 740032309115

Inscrição Municipal...... 22573

Registrado no Cartorio de Registros Especiais da Cidade de CAJATI/SP sob No

CAJATI, 31/12/2019

faliarra da

FABIANA DA GUIA PIRES

TITULAR

CPF: 298.273.408-75

VANDERLY LEMOS DE PONTES

CPF: 049.265.668-18

TÓRIO DE CAJATI

Danielle Ribeiro dos Santos - Escrevente Autorizada.
Valido Samente com Selo, Cota RS

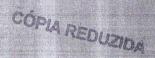
Reg. no CRC - SP sob o No. 157015/0-0

Autentico nos termos decreto Lei n.º 486/1989 abouto

termo de abentu encerramento.

conserver:

anichele Cristina de Matos Bruneil



Folha: 0002

Saldo Atual

30,000,00C 30.000,00C 30.000,00C 30.000,00C

000540

BALANÇO PATRIMONIAL Descrição Saldo Atual

ATIVO CIRCULANTE CATXA GERAL CAJATI, 31 de Dezembro de 2019

FABIANA DA GUIA PIRES TITULAR CPF: 298.273.408-75

taliana da Gua Tires

PASSIVO
PATRIMONIO LÍQUIDO
CAPITAL SOCIAL
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SOCIAL 30.000,00D 30.000,00D

Descrição

VANDERLY LEMOS DE PONTES Reg. no CRC - SP sob o No. 157015/O-0 CPF: 049,265.668-18







TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número:

Folha:

3

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa FABIANA DA GUIA PIRES

Ramo Serviços de reboque de veículos

Endereço RUA BRASIL, 27

Complemento:

Bairro BARRA DO AZEITE

Municipio: CAJATI

Estado SP

Inscrição no CNPJ 35.753.188/0001-23

Registro na junta...... 35140715508 Data registro: 04/12/2019

Inscrição Municipal..... 22573

Registrado no Cartorio de Registros Especiais da Cidade de CAJATI/SP sob No

CAJATI, 31/12/2019

FABIANA DA GUIA PIRES

TITULAR

CPF: 298.273.408-75

me "

VANDERLY LEMOS DE PONTES Reg. no CRC - SP sob o No. 157015/O-0

CPF: 049.265.668-18

Rua Jounge 10 - Vila Vitória - Cajati - CEP 11950-000
Rua Jounge 10 - Vila Vitória - Cajati - CEP 11950-000
Rua Jounge a Firma por 99 Semelharia El Autenticidade
Roccinho a Firma por 99 Semelharia El Autenticidade
Roccinho a Firma por 99 Semelharia El Autenticidade
Roccinho a Firma Paris

CAJATI

Daniela Riccinho dos Sentos - Escrevente Autoritada.

Autentico nos term decreto Lei n.º 466, reg. pelo Secreto

64 567/195 Dugues com D3 Ro

rubricacias termo de

Michele Cristina de Matos B

000541

